S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

ATA N.º 16/2023 – 30-05-2023

Aos trinta dias do mês de maio de 2023, pelas 15,25 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva; Juíza de Direito Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão; Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares e o Dr. António José Barradas Leitão se encontram presentes na sala de reuniões deste Conselho.

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo determinou o início dos trabalhos, com a apreciação do seguinte ponto da Tabela de hoje. ----------

*

Aprovação da ata n.º 12/2023, do Permanente SALT de 27-04-2023

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projeto da ata da sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente de 27 de abril de 2023, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo.

2. – Após a apreciação efetivada por todos os presentes foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente de 27 de abril de 2023. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Dr. António José Barradas Leitão e Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, e com a abstenção dos Exmos. Senhores Conselheiros Vice-Presidente, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva e a Juíza de Direito Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, que não estiveram presentes nesta sessão.

*

PER30-05-2023-0306 – Distribuição de serviço urgente – Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste –. (DSQMJ)	**1.01 - Proc. 2023/DSQMJ/1684 - Distribuição de serviço urgente – Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste**

Apreciado o expediente apresentado pela Exma. Senhora Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste relativamente ao Juízo Local Criminal da Amadora, do Juízo Local de Pequena Criminalidade de Sintra e do Juízo Local Criminal de Oeiras e ainda do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de comarca de Lisboa relativamente ao Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa e Juízos Locais Criminais de Almada, Barreiro e Montijo, referente à distribuição de serviço urgente, ***foi deliberado por unanimidade*** concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Vogal do Distrito Judicial de Lisboa, Dr. Tiago Moura Pereira, que aqui se dá por integralmente reproduzida. ----------

*

PER30-05-2023-0307 – Redução de serviço. (DSQMJ)	**1.02 - Proc. 2022/DSQMJ/4380 - Redução de serviço**

Apreciado o expediente apresentado pela Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Sílvia Maria Frade Catela, titular do Juízo Central Criminal de Faro – J6, ***foi deliberado por unanimidade*** autorizar a redução de serviço solicitada e a suspensão da distribuição, atenta a proposta elaborada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, corroborada pelo Sr. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. João Pedro Maldonado, a proposta da Exma. Senhora Vogal do Distrito Judicial do Évora Dra. Raquel Matos Rolo e que tem a concordância dos restantes Exmos. Senhores Juízes da Central Criminal de Faro. ---------

*

PER30-05-2023-0308 – Grupo de Trabalho para criação da I Estratégia Nacional de Proteção das Vítimas de Crime. (GAVPM)	**1.03 - Proc. 2023/GAVPM/1855 - Grupo de Trabalho para criação da I Estratégia Nacional de Proteção das Vítimas de Crime**

Apreciado o expediente remetido pelo Ministério da Justiça, referente ao convite para o Conselho Superior da Magistratura participar, ou fazer-se representar, no Grupo de Trabalho para a criação da I Estratégia Nacional de Proteção das Vítimas de Crime, a realizar em regime online, no dia 22 de junho de 2023, às 14.30 horas, ***foi deliberado por unanimidade*** indicar a Exma. Senhora Adjunta deste Conselho, Juíza de Direito Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius. ----------

*

PER30-05-2023-0309 – Reclamação Hierárquica. (DQJI)	**1.04 – Proc. 2023/OU/0003 – Reclamação Hierárquica.**

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta de decisão apresentada pelo Exmo. Sr. Vogal Dr. Barradas Leitão em ***julgar procedente*** o recurso hierárquico apresentado pela Exma. Senhora Escrivã Auxiliar Ana Lia de Alpoim Ramos, embora por motivos diferentes dos alegados, revogando-se/anulando-se administrativamente o despacho da Senhora Administradora Judiciária da Comarca de Viana do Castelo, de 26 de Janeiro de 2023, que a recolocou transitoriamente no núcleo de Caminha da Comarca de Viana do Castelo, que aqui se dá por integralmente reproduzida. ----------

*

PER30-05-2023-0310 – Reclamação Hierárquica. (DQJI)	**1.05 – Proc. 2022/OU/0008 – Reclamação Hierárquica.**

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta de decisão apresentada pelo Exmo. Sr. Vogal Prof. Doutor António Vieira Cura em ***julgar procedente*** o recurso hierárquico apresentado pela Exma. Senhora Sandra Patrícia Moreira Soares Pereira e em consequência anular administrativamente o Despacho n.º 7/2023–AJ da Senhora Administradora Judiciária da Comarca de Faro, de 06-03-2023, pelo qual esta procedeu à colocação, por «*movimentação interna*», da Senhora Escrivã auxiliar Sandra Patrícia Moreira Soares Pereira, colocada no Juízo de Comércio de Olhão, núcleo de Olhão, na Unidade Central do mesmo núcleo, que aqui se dá por integralmente reproduzida. ----------

*

PER30-05-2023-0311 – Venda de bens perdidos a favor do Estado – competência para o efeito (GAVPM)	**3.01 - Proc. 2021/GAVPM/1197 – Venda de bens perdidos a favor do Estado – competência para o efeito**

Apreciada a comunicação recebida do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, 1. P. (IGFEJ) onde funciona o Gabinete de Administração de Bens (GAB), que vem solicitar a designação de interlocutor(es), em representação da Magistratura Judicial, habilitado(s) a identificar as necessidades e os requisitos funcionais no quadro da Plataforma a criar para a Recuperação e Gestão de Ativos da Justiça ***foi deliberado por unanimidade*** indicar o Exmo. Senhor Juiz de Direito e atual Presidente do Tribunal Judicial da comarca de Setúbal, o Dr. António José Barrocal Fialho. ----------

*

PER30-05-2023-0312 – Pedido de dispensa de serviço ao abrigo do artigo 10.º-A, n.º 1, do EMJ. (DSQMJ)	**3.02 –A- Proc. 2023/DSQMJ/1398 - Pedido de dispensa de serviço ao abrigo do artigo 10.º-A, n.º 1, do EMJ**

Apreciado o pedido do Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Eduardo Jorge Paiva das Neves, a exercer funções no Juízo de comércio de Guimarães - Juiz 2, ***foi deliberado por unanimidade*** conceder-lhe dispensa de serviço ao abrigo do disposto no art.º 10.º-A, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais e do art.º 36.º do Regulamento das Atividades de Formação Complementar dos Magistrados Judiciais, com vista a participar num estágio de curta duração, integrado no programa de intercâmbios da EJTN para 2023, com duração de 02 semanas, com início a 09 de outubro de 2023 e término 20 de outubro de 2023, a decorrer na Croácia. ----------

*

PER30-05-2023-0313 – Pedido de dispensa de serviço ao abrigo do artigo 10.º-A, n.º 1, do EMJ. (DSQMJ)	**3.02 –B- Proc. 2023/DSQMJ/1511 - Pedido de dispensa de serviço ao abrigo do artigo 10.º-A, n.º 1, do EMJ**

Apreciado o pedido do Exmo. Juiz de Direito Dr. António Pedro Monteiro de Madureira, a exercer funções no Juízo central criminal do Porto - Juiz 11, ***foi deliberado por unanimidade*** conceder-lhe dispensa de serviço ao abrigo do disposto no art. 10.º-A, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais e do art. 36.º do Regulamento das Atividades de Formação Complementar dos Magistrados Judiciais, com vista a participar num estágio de curta duração, integrado no programa de intercâmbios da EJTN para 2023, com duração de 02 semanas, com início a 26 de junho de 2023 e término a 07 de julho de 2023, a decorrer na Croácia. ----------

*

PER30-05-2023-0314 – Comarca de Lisboa Oeste - Juízo de família e menores de Sintra - Juiz 2 - Diligências adiadas devido à greve dos funcionários judiciais. (GAVPM)	**3.03 - Proc. 2023/GAVPM/1554 – Comarca de Lisboa Oeste - Juízo de família e menores de Sintra - Juiz 2 - Diligências adiadas devido à greve dos funcionários judiciais**

Apreciada a comunicação recebida da Comarca de Lisboa Oeste - Juízo de família e menores de Sintra - Juiz 2 - Diligências adiadas devido à greve dos funcionários judiciais, ***foi deliberado por unanimidade*** enviar todos os elementos ao Ministério da Justiça e informar que este Conselho encara com muita preocupação os efeitos da greve dos funcionários da justiça nos tribunais e considera que se encontram gravemente prejudicados os objetivos fixados para as comarcas. ----------

*

PER30-05-2023-0315 – Comarca do Porto - Distribuição de serviço, afetação, acumulação de funções e substituição de Juízes no Juízo local cível ----------; 2022/2023. (DSQMJ)	**3.04 - Proc. 2023/DSQMJ/0138 – Comarca do Porto - Distribuição de serviço, afetação, acumulação de funções e substituição de Juízes no Juízo local cível ----------; 2022/2023**

Apreciada a proposta do então Exmo. Senhor Vogal Dr. José Manuel Correia relativamente à distribuição de serviço, afetação, acumulação de funções e substituição de Juízes no Juízo Local Cível ---------- e segundo a informação entretanto recebida de que o Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. ----------, titular do lugar de Juiz X do Juízo Local Cível ---------- regressou ao serviço, tendo já concluído pelo menos um dos processos referidos na proposta, afigura-se ser conveniente suspender a apreciação deste ponto e aguardar pela evolução e desempenho do mesmo, ***o que se delibera por unanimidade***, delegando-se na Exma. Senhor Vogal da área, Dra. Rita Mota Soares, o acompanhamento da situação bem como ainda a proposta desta a apresentar ao Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente relativamente às remunerações a fixar sobre as acumulações efetuadas e sugeridas pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial. ----------

*

PER30-05-2023-0316 – Pedido de passaporte. (DSQMJ)	**3.05 - Proc. 2023/DSQMJ/1560 – Pedido de passaporte**

Apreciado o pedido de passaporte especial solicitado pela Exma. Juíza de Direito, Dr.ª ----------, ***foi deliberado por unanimidade*** indeferir o solicitado considerando o teor da informação prestada pelos serviços de que não existe qualquer admissão ou pedido de dispensa de serviço da Exma. Juíza de Direito para participar em ação de formação no estrangeiro e o disposto no artigo 17.º, n.º 3 in fine do E.M.J. ----------

*

PER30-05-2023-0317 – Comarca de Lisboa - Pedido de exclusividade no Juízo de comércio de Lisboa. (DSQMJ)	**3.06 - Proc. 2023/DSQMJ/1560 – Comarca de Lisboa - Pedido de exclusividade no Juízo de comércio de Lisboa**

Apreciado o pedido de exclusividade para o Exmo. Senhor Juiz Pedro Manuel Inácio Borges Morgado no Juízo de comércio de Lisboa atenta a proposta da então Exma. Senhora Vogal da área Dra. Susana Ferrão, após ampla discussão entre os Exmos. Senhores Conselheiros, ***foi deliberado por unanimidade*** autorizar que o Exmo. Sr. Juiz se mantenha em

regime de exclusividade a tramitar os processos n.ºs 18588/16.2T8LSB (BES) e 726/06.5TYLSB (Forum Filatélico), pelo menos até 15 de julho de 2023, sem prejuízo da sua prorrogação, caso assim se revele necessário. ----------

*

PER30-05-2023-0318 – Distribuição autónoma de processos consoante o município no Juízo Local Criminal das Caldas da Rainha. (DSQMJ)	**3.07 - Proc. 2023/DSQMJ/1700 - Distribuição autónoma de processos consoante o município no Juízo Local Criminal das Caldas da Rainha**

Apreciado o pedido da Exma. Senhora Juiz Presidente do Tribunal Judicial da comarca de Leiria para que seja solicitada ao IGFEJ uma funcionalidade que permita a distribuição autónoma de processos consoante o município no Juízo Local Criminal das Caldas da Rainha, ***foi deliberado por unanimidade*** deferir o solicitado e delegar na Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho o acompanhamento desta situação, designadamente em encetar contatos para a sua resolução. ----------

*

PER30-05-2023-0319 – Artigo 40.º do Código de Processo Penal. (GAVPM)	**3.10 - Proc. 2021/GAVPM/2003 - Artigo 40.º do Código de Processo Penal**

Apreciada a informação do GAVPM, juntamente com a compilação das respostas de todos os Exmos/as. Senhores/as Juízes Presidente da Comarca, que retrata de forma atual e exaustiva a prática existente em cada comarca quanto à definição dos actos jurisdicionais de inquérito praticados nos juízos locais, ***foi deliberado por unanimidade*** concordar com a proposta apresentada da Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dr. Ana de Azeredo Coelho sobre a situação atual da regulamentação nos termos do artigo 130/3 da LOSJ e que será a seguinte:

Informar a Associação Sindical dos Juízes Portugueses de que é entendimento da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais do Conselho Permanente que as medidas excecionais tomadas face à redação do artigo 40.º do CPP introduzida pela Lei 94/2021, caducam com a entrada em vigor da Lei 13/2022, exceto nos casos em que foi homologada proposta da sua manutenção, no todo ou em parte.

E ainda que seja a mesma informada das deliberações em vigor quanto a regulamentação genérica e quanto às situações específicas que em cada comarca mantiveram no todo ou em parte as medidas excecionais por as mesmas serem consideradas adequadas após a entrada em vigor da Lei 13/2022. ----------

*

PER30-05-2023-0320 – Novo Grupo de Trabalho na área de operação das tecnologias de tramitação processual. (GAVPM)	**3.11 - Proc. 2023/GAVPM/0414 - Novo Grupo de Trabalho na área de operação das tecnologias de tramitação processual**

Apreciado o expediente relativamente a um novo grupo de trabalho na área de operação das tecnologias de tramitação processual foi dada a palavra a Sua Excelência O Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente deste Conselho e tendo-lhe sido concedida no uso da mesma informou os Exmos. Senhores Conselheiros do seguinte: "A atividade jurisdicional depende, cada vez mais, da utilização das novas tecnologias, sendo a mesma, atualmente, parte integrante da própria função jurisdicional. Esta integração tecnológica

tenderá a aumentar no futuro próximo, designadamente com o surgimento de novas ferramentas de IA.
A transformação digital da justiça, impactando a atividade dos tribunais, torna premente que o CSM, internamente, crie as condições objetivas para a sua capacitação no desenvolvimento e gestão das ferramentas informáticas de tramitação eletrónica dos processos em utilização nos tribunais. Para o efeito, para além dos necessários recursos financeiros, é necessário que o CSM se capacite em termos de recursos humanos.
No âmbito dessa capacitação de recursos humanos no CSM proponho que seja criado um grupo de apoio ao desenvolvimento destas novas soluções informáticas, com as seguintes funções:

Primeiro, apoio na criação de um pensamento estratégico e estruturado do CSM sobre o desenvolvimento de ferramentas informáticas de apoio à tramitação eletrónica de processos a utilizar nos tribunais. Neste plano, a criação de um pensamento estruturado sobre o posicionamento do CSM neste domínio, deve garantir os seguintes objetivos:

- Autonomizar o CSM em face do IGFEJ e DGAJ, por forma a criar no seio do CSM as valências necessárias para cumprir o seu objetivo constitucional de gestão efetiva da tramitação processual de processos e seu funcionamento nos tribunais;
- Definir, criar e gerir um conjunto de aplicações que facilitam a tramitação eletrónica de processos, potenciando o trabalho dos Magistrados Judiciais
- Criar uma ligação com os tribunais e as reais necessidades tecnológicas dos juízes na sua atividade diária de tramitação eletrónica dos processos, por forma a que qualquer nova ferramenta a implementar se integre numa visão estruturada do trabalho diário do Magistrado Judicial e resulte de necessidades efetivamente sentidas, com uma avaliação de custo benefício centrado no concreto exercício da atividade judiciaria;
- Capacitar o CSM dos conhecimentos necessários e dos recursos humanos que permitam a cooperação com organismos internacionais, designadamente os Conselhos de Magistratura dos países da EU e a própria União Europeia, tornando-se um ator ativo na transformação digital a ocorrer no espaço Europeu nos próximos 4 anos (cf. projetos ECLI, SimpliVi, e.CODEX...);
- Capacitar o CSM dos conhecimentos necessários e dos recursos humanos que permitam a cooperação com entidades nacionais, designadamente universidades, visando o desenvolvimento integrado de um modelo digital para a justiça;

Segundo, criação e concretização de um *roadmap* de introdução de novas ferramentas informáticas de tramitação eletrónica dos processos, que permita um efetivo benefício nas concretas condições de trabalho dos juízes, habilitando a justiça das ferramentas de gestão processual e produtividade, essenciais num momento de crescente complexidade da justiça e dos litígios a dirimir. Neste plano, caberá a este grupo a responsabilidade de apoiar a criação de um modelo de desenvolvimento de tais soluções, que comporte os seguintes elementos:

- Desenvolvimento de micro aplicações integradas entre si que permitam a curto prazo obter ganhos de eficiência e produtividade, sem colocar em causa a ligação estrutural do juiz aos processos. Estas micro aplicações poderão resultar de parcerias a estabelecer com universidades e empresas do sector que potenciem a autonomia do

CSM na gestão da tramitação eletrónica dos processos. Para este efeito, caberá a este grupo fazer a ligação entre o CSM e os *Project Manager* e *Program Manager* das ferramentas eletrónicas a desenvolver, garantindo o seu acompanhamento, designadamente quanto ao planeamento (análise de requisitos e design), coordenação, gerenciamento de recursos e riscos, testes, implementação, monitorização e avaliação, comunicação com os utilizadores, manutenção e gerenciamento de mudanças

- Criação das condições para implementar uma nova estrutura tecnológica de tramitação dos processos nos tribunais que permita alterar de forma estrutural o modo como os juízes gerem o processo, pesquisam a informação jurídica relevante e elaboram as suas decisões, diminuindo o seu trabalho burocrático, focando-se no essencial da sua atividade: apreciar a prova, aplicar o direito e decidir o caso em litígio.

Terceiro, representação do CSM nos grupos de trabalho e desenvolvimento de novas ferramentas informáticas (nacionais e internacionais, designadamente europeias), permitindo que o CSM tenha uma visão integrada e estruturada de todos os desenvolvimentos tecnológicos que irão impactar a atividade jurisdicional a curto, médio e longo prazo.

Quarto, formação dos juízes nas novas ferramentas de tramitação eletrónica de processos a introduzir nos tribunais. Qualquer ferramenta tecnológica a introduzir nos tribunais carece de um período de formação que otimize a capacidade dos juízes em retirar da mesma todas as mais valias, reduzindo a possibilidade de uma rejeição na sua utilização. A estreita ligação dos formadores com os juízes é essencial, uma vez que esta relação de confiança é absolutamente decisiva, quer para o sucesso da formação, quer para a posterior utilização das referidas ferramentas tecnológicas.

A criação deste grupo e a sua multifacetada atividade permitirá que o CSM se capacite de recursos técnicos e humanos com uma visão integrada de todos os planos em que a introdução de novas tecnologias de apoio à tramitação eletrónica de processos nos tribunais se desdobrará, tornando toda a atuação do CSM, neste domínio, mais estrutural e estratégica e menos atomista e parcelar, indicando para integrar o mesmo, os Juízes de direito Dr. João António Filipe Ferreira, Dr. António Joaquim da Costa Gomes e Dra. Célia Isabel Bule Ribeiro Marques dos Santos e o Juiz Desembargador Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira, o que foi aceite por todos os presentes. ----------

*

PER30-05-2023-0321 – Pedidos de atribuição de exclusividade. (DSQMJ)	**3.12 –A- Proc. 2023/DSQMJ/1761 - Pedidos de atribuição de exclusividade**

Apreciado o expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Rui Paulo de Sousa Ferraz, ***foi deliberado por unanimidade*** conceder-lhe exclusividade para a tramitação no âmbito do Proc. nº 448/16.9T9VFR, publicamente conhecido "Ajuste Secreto" – Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, atento o parecer apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro e a proposta da Exma. Sra. Vogal da área. -------

*

PER30-05-2023-0322 – Pedidos de atribuição de exclusividade. (DSQMJ)	**3.12 –B- Proc. 2023/DSQMJ/1652 - Pedidos de atribuição de exclusividade**

Apreciado o expediente apresentado pela Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----------, ***foi deliberado por unanimidade*** indeferir a concessão de exclusividade solicitada para a tramitação do Proc. nº XXX/XX.XXXXXX no Juízo Local Criminal de ----------, atento o parecer apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de ---------- e a proposta da Exma. Sra. Vogal da área. ----------

*

PER30-05-2023-0323 – Encontro de Final de Ano entre o CSM, Inspetores e Presidentes de Comarca - 2023. (GAVPM)	**3.13 - Proc. 2023/DIR/1723 - Encontro de Final de Ano entre o CSM, Inspetores e Presidentes de Comarca - 2023**

Apreciado o expediente referente à preparação do Encontro de Final de ano, em que participam os Membros do Conselho Superior da Magistratura, Inspetores Judiciais e Secretários de Inspeção, bem como todos os Juízes Presidentes de Comarca, ***foi deliberado por unanimidade*** concordar com a indicação da comarca de Aveiro para a sua realização e que será agendado para o **dia 13 de julho p.f.**, subordinado aos temas:

- Presidentes das Comarcas.
- O estado do edificado - condições mínimas para o exercício da função jurisdicional.
- Inspectores judiciais e secretários de inspecção.
- Estado dos serviços de inspeção - alterações ao relatório-tipo. ----------

*

PER30-05-2023-0324 – Revisão do modelo de avaliação e gestão do grau de risco no domínio da violência doméstica - designação de Presidente do Júri. (DSQMJ)	**3.14 - Proc. 2023/DSQMJ/1822 - Revisão do modelo de avaliação e gestão do grau de risco no domínio da violência doméstica - designação de Presidente do Júri**

Apreciado o expediente apresentado pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Interna, em que solicita a designação da Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ---------- como Presidente do Júri - Revisão do modelo de avaliação e gestão do grau de risco no domínio da violência doméstica, ***foi deliberado por unanimidade*** informar esta entidade que este Conselho entende que não deverá ser indicado um juiz para a finalidade pretendida. ----------

*

PER30-05-2023-0325 – Segurança e Policiamento do Palácio da Justiça de Coimbra. (GAVPM)	**3.15 - Proc. 2023/GAVPM/0444 - Segurança e Policiamento do Palácio da Justiça de Coimbra**

Apreciado o expediente apresentado pelo Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, referente à Segurança e Policiamento do Palácio da Justiça de Coimbra, ***foi deliberado por unanimidade*** mandatar o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente para junto da D.G.A.J. encetar as diligências necessárias tendentes à resolução desta situação e de outras do mesmo género. ----------

*

PER30-05-2023-0326 – Redução de Serviço –. (DSQMJ)	3.16 - Proc. 2023/DSQMJ/0380 - Redução de Serviço

Apreciado o expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ----------, titular do Juízo Local Cível de ----------JX, solicitando a prorrogação da redução de serviço, ***foi deliberado por unanimidade*** concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Vogal do Distrito Judicial do Porto Dra. Rita Mota Soares e conceder a prorrogação da redução de serviço, em 50%, até março de 2025. --

*

Foram retirados da tabela a apreciação dos pontos 3.08 (2022/DSQMJ/3227) e 3.09 (2023/DSQMJ/1683).

*

Pelas 16,45 horas foi por Sua Excelência, o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura, declarada encerrada a sessão.

*

Para constar, se lavrou a presente ata a qual, após aprovada, vai ser assinada. ----------